

AUTÓGRAFO Nº 273/2020

PROJETO DE LEI Nº 310/2020

EMENTA: RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA ELETRÔNICA, DENOMINADA “ESPORTS” OU “ESPORTS” COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Fica reconhecida, no município de Campina Grande, a prática esportiva eletrônica "esports" ou "esports" como modalidade esportiva que ocorre em plataforma digital, envolvendo dois ou mais competidores ou equipes, em partidas online ou presenciais sincrônicas e montadas de forma a permitir o acompanhamento de uma audiência com recursos das tecnologias da informação e comunicação ou outra tecnologia similar e com a mesma finalidade.

Art. 2º O praticante de "esports" ou “esports” é denominado "atleta”.

Art. 3º A prática do "esports" ou “esports” no município de Campina Grande tem os seguintes objetivos:

I - inclusão e acessibilidade a todos os interessados por essa modalidade esportiva;

II - desenvolvimento intelectual e cultural dos competidores, fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.

III - propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entender em como adversários e não como inimigos, na origem do jogo justo (fair play), para a construção de identidades, baseada no respeito;

IV - assimilação da influência e das inovações trazidas pela Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

V - valorização da boa convivência, cidadania, diversão e aprendizagem para os praticantes da modalidade sejam crianças, adolescentes ou adultos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 16 de Dezembro 2020.

<p>O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 16 de Dezembro de 2020.</p>	
<p>Secretaria de Apoio Parlamentar da</p>	
<p>Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”</p>	
<p>Em 16/12/2020</p>	
 _____ Ivonete Ludgério	 _____ Simone Di Pace - S.A.P.
<p>Presidente</p>	 _____ Márcio Melo Rodrigues
<p>1º Secretário</p>	